



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

## **DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 56, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS  
S/A – NÃO CONHECIMENTO DE  
IMPUGNAÇÃO E MANUTENÇÃO  
DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº  
19/2023 – PROSEGUIMENTO DA  
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, com fundamento no Processo SEI-220008/000737/2022 e no Parecer Nº 75/2024/AGETRANS/PGA (71491403), bem como considerando a CI AGETRANS/CD-ML Nº 209/2024 (83195102), apresentada pelo Conselheiro Relator Murilo Leal, aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes na 10ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2024 (85838635),

### **DELIBERA por:**

**Art. 1º** – Não conhecer a impugnação apresentada pela Concessionária CCR Via Lagos, mantendo inalteradas as disposições contidas na Deliberação AGETRANSP Nº 1328/2023 (60643490) e no Auto de Infração CATRA 19/2023 (61974654), com fundamento no inciso III do Art. 78º do Regimento Interno da AGETRANSP, considerando a impossibilidade jurídica de rediscutir o mérito de decisão alcançada pela coisa julgada administrativa;

**Art. 2º** – Ratificar a penalidade de advertência imposta à Concessionária CCR Via Lagos, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 019/CATRA/2023 (61974654), devido ao descumprimento do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, referente à não submissão do Relatório da Ocorrência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o incidente;

**Art. 3º** – Determinar à Secretaria Executiva que adote as providências necessárias ao prosseguimento do Auto de Infração CATRA 19/2023 (61974654) em face da Concessionária CCR Via Lagos, e, após o

trânsito em julgado desta decisão, promova o arquivamento dos autos.

**Art. 4º** – Determinar à Secretaria Executiva a publicação desta Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**Adolpho Konder**  
Conselheiro-Presidente

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Murilo Leal**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 31/10/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 31/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 31/10/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 31/10/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 04/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **86502108** e o código CRC **ED1E9FDB**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000998/2024

SEI nº 86502108

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002

Telefone: 2334-5600 - [www.agetransp.rj.gov.br](http://www.agetransp.rj.gov.br)

IV - outras informações que julgar necessárias ao acompanhamento desta Agência Reguladora.

**Art. 2º** - Estabelecer que o não cumprimento das determinações previstas no Art. 1º da presente deliberação poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais previstas;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva a publicação desta Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 4º** - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2606213

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 56  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA VIA LAGOS S/A - NÃO  
CONHECIMENTO DE IMPUGNAÇÃO E MANU-  
TENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19/2023  
- PROSSEGUIMENTO DA PENALIDADE DE  
ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, com fundamento no Processo nº SEI-220008/000737/2022 e no Parecer Nº 75/2024/AGETRANSP/PGA (71491403), bem como considerando a CI AGETRANSP/CD-ML Nº 209/2024 (83195102), apresentada pelo Conselheiro Relator Murilo Leal, aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes na 10ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2024 (85838635);

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não conhecer a impugnação apresentada pela Concessionária CCR Via Lagos, mantendo inalteradas as disposições contidas na Deliberação AGETRANSP Nº 1328/2023 (60643490) e no Auto de Infração CATRA 19/2023 (61974654), com fundamento no inciso III do Art. 78º do Regimento Interno da AGETRANSP, considerando a impossibilidade jurídica de rediscutir o mérito de decisão alcançada pela coisa julgada administrativa;

**Art. 2º** - Ratificar a penalidade de advertência imposta à Concessionária CCR Via Lagos, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 019/CATRA/2023 (61974654), devido ao descumprimento do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, referente à não submissão do Relatório da Ocorrência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o incidente;

**Art. 3º** - Determinar à Secretaria Executiva que adote as providências necessárias ao prosseguimento do Auto de Infração CATRA 19/2023 (61974654) em face da Concessionária CCR Via Lagos, e, após o trânsito em julgado desta decisão, promova o arquivamento dos autos;

**Art. 4º** - Determinar à Secretaria Executiva a publicação desta Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 5º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2606214

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 57  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**METRÔRIO - NÃO APROVAÇÃO DO PLANO  
DE ATENDIMENTO - DESCUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 1º, § 3º E ARTIGO 2º, § 1º, ITEM IV  
DA RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 46, DE  
15/03/2021 - EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO  
PELA OUVIDORIA - POSSIBILIDADE DE SAN-  
ÇÃO EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta nos autos do Processo Regulatório nº SEI-220008/000626/2021, especialmente a análise promovida pela Ouvidoria no Despacho (83023934), e por unanimidade dos Conselheiros presentes na 10ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 10 de outubro de 2024 (85838635);

**DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Não aprovar o Plano de Atendimento ao usuário apresentado pela Concessionária MetrôRio, referente às Linhas 1, 2 e 4, por descumprimento do artigo 1º, § 3º, e do artigo 2º, § 1º, item IV, da Resolução AGETRANSP nº 46/2021 (83181491), especialmente quanto ao atendimento em, no mínimo, um sábado por mês e nos feriados;

**Art. 2º** - Determinar à Ouvidoria desta Agência Reguladora que exija o cumprimento integral da Resolução nº 46/2021 (83181491) pela Concessionária MetrôRio;

**Art. 3º** - Caso a Concessionária não cumpra as determinações, o tema deverá retornar ao Conselho Diretor em reunião interna oportuna para avaliar a eventual aplicação de medida sancionatória;

**Art. 4º** - Determinar à Secretaria Executiva a publicação desta Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 5º** - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024

**ADOLPHO KONDER**  
Conselheiro-Presidente

**CHARLLES BATISTA**  
Conselheiro

**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

**MURILO LEAL**  
Conselheiro

**VICENTE LOUREIRO**  
Conselheiro

Id: 2606215

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/CO-  
ORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/GERÊNCIA DE GES-  
TÃO DA VIDA FUNCIONAL  
DESPACHOS DA GERENTE  
DE 09/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-07/002.019868/2024** - TITO LUIZ DE ARAÚJO NETO, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701752-4, Id funcional 2149516-5. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 30/01/2023, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/CO-  
ORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/GERÊNCIA DE GES-  
TÃO DA VIDA FUNCIONAL  
DESPACHO DA GERENTE  
DE 24/10/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070002/021386/2024**, ARTHUR NASCIMENTO JUNIOR, Químico, Id funcional 2562886-0. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 23/10/2024, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2606060

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL**

**DESPACHOS DA GERENTE  
DE 14/10/2024**

**\*PROCESSO Nº SEI-070002/020390/2024** - JOSE PEREIRA DE LIMA, Ajudante Operacional, matrícula nº 2701665-8, ID funcional nº 21453535. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 10/04/2012, relativo ao período 08/07/1972 A 04/02/1976; 22/04/1976 A 10/06/1976; 22/06/1976 A 21/01/1977; 19/02/1977 A 23/07/1980; 12/02/1981 A 14/04/1981; 07/01/1982 A 14/03/1982, no total de 2.952 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

\*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09/05/2012.

**DE 04/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070002/016211/2024** - TITO LUIZ DE ARAÚJO NETO, Técnico Ambiental, matrícula nº 2701752-4, ID funcional nº 2149516-5. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 18/08/2023, relativo ao período 09/08/1982 a 06/12/2011, no total de 10.702 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 07/12/2011 a 31/12/2011 por ser concomitante.

**DE 16/09/2024**

**PROCESSO Nº SEI-070001/002181/2024** - DEISE DE OLIVEIRA DELFINO, Biólogo, matrícula nº 391.264-9, ID Funcional nº 4390869-1. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação, conforme Certidão de Tempo de Serviço, datada de 27/8/2024, relativo ao período 02/09/2010 a 05/01/2014 no total de 1.222 dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2479 de 8/3/1979, desprezando-se os períodos de 06/01/2014 a 06/02/2014 e 07/02/2014 a 26/06/2016 por serem concomitantes.

Id: 2605921

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 05.11.2024**

**PROCESSO Nº SEI-020001/005977/2024** - AUTORIZO, conforme dispõe a Resolução SEAPPA nº 10 de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, o registro estadual de número 108 do estabelecimento avícola comercial de POSTURA EM PIQUETES denominado FAZENDA SÃO MIGUEL, de propriedade de SANTOS ANJOS NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA.

Id: 2606141

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA  
E ABASTECIMENTO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR- GERAL**

**PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 230 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-  
ÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PES-  
CA E ABASTECIMENTO E PETRA AGREGA-  
DOS RJ LTDA -PROCESSO Nº SEI-  
020007/006436/2023.**

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 043/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a PETRA AGREGADOS RJ LTDA -Processo nº SEI-020007/006436/2023

**MEMBROS:**

Sergio Matta Peres, ID Funcional n.º 26972824;  
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 438995562;  
Marco Antônio Barbi, ID Funcional n.º 50823884.

**SUBSTITUTOS:**

Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227524;  
Gilberto da Costa Lima Machado, ID Funcional nº 4463330-0;  
Sonia Regina Franco do Nascimento, ID Funcional n.º564427-5.

**Art. 2º** - Designar como Gestor do Contrato nº 043/2024, o servidor Roberto Isídio de Oliveira Silva, ID Funcional n.º 2692335-1.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 05 de novembro de 2024

**GLAUCO SOUZA BARRADAS**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2605972

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA  
E ABASTECIMENTO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR- GERAL**

**PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-  
ÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE  
ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PES-  
CA E ABASTECIMENTO E A INDÚSTRIA E  
COMERCIO APOLO LTDA, -PROCESSO Nº  
SEI-020007/005379/2023.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 029/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a INDÚSTRIA E COMERCIO APOLO LTDA - Processo nº SEI-020007/005379/2023.

**MEMBROS:**

Sergio Matta Peres, ID Funcional n.º 26972824;  
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional n.º 438995562;  
Marco Antônio Barbi, ID Funcional n.º 50823884.

**SUBSTITUTOS:**

Rafael Bender, ID Funcional n.º 44576340;  
Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional n.º 20227524;  
Gilberto da Costa Lima Machado, ID Funcional nº 4463330-0.

**Art.2º** - Designar como Gestor do Contrato nº 029/2024, o servidor Leonardo Blanchart, ID Funcional nº 5036578-9.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Niterói, 05 de novembro de 2024

**GLAUCO SOUZA BARRADAS**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2606163

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**ATO DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO**

**RESOLUÇÃO SECEC Nº 374 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA  
DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 “  
ESSE TAL DE ROCK'N'ROLL”.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180001/001453/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 04/2024 “Esse Tal de Rock'n'Roll”, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

**Art. 2º** - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 04/2024 “Esse Tal de Rock'n'Roll”, foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 10 (dez) membros, todos de notório conhecimento técnico, representando a SECEC.